



PARECER TÉCNICO (CPL/PMB)

Ao Senhor
JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Bacabal

Prezado Senhor,

O processo em anexo versa sobre a solicitação a esta Comissão de Licitação para **ANÁLISE** e emissão de **PARECER**, referente a despesa com a contratação de empresa para a aquisição de gás medicinal líquido, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, com consoante autorização do Secretário Municipal de Saúde.

Vale ressaltar que a solicitação do objeto pretendido por esta Administração, enquadra-se com a expressa autorização contida no artigo Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Mediante determinação expressa da Lei, faz-se necessária portanto a contratação ora solicitada, através de dispensa de licitação, que é o meio adequado dentro dos parâmetros legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93

Diante de todo o exposto e considerando que constam nos autos do processo administrativo os elementos necessários à contratação direta, com base na Lei n.º 8.666/93, da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fornecimento de gás medicinal líquido de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme condições, quantidades e exigências inseridas no Termo de Referência.

Encaminhem-se os autos do processo administrativo n.º 250401/2022 à autoridade competente para que solicite da Procuradoria Geral deste município o parecer jurídico a acerca da minuta de contrato, através de exame de legalidade e regularidade.

Bacabal - MA, em 04 de maio de 2022.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação